PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 529 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1 964.

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto número 459 de 15 de outubro de 1 962 que passa a ter a seguinte redação: a partir do proximo dia 24 do corrente - mês, no expediente da Prefeitura, serão observados os seguintes horários.

a -7,48 as 9,00 horas, reservado para o expediente interno.

b -9,00 as 11,00 horas, para atender ao público.

c -13,00 as 16,00 horas, para atender ao público.

d -16,00 as 17,00 horas, reservado para o expediente - interno.

e -Sabado livre.

ARTIGO 2º - O Porteiro Servente e o Almoxarife o horário será de 8 horas diaria no minimo.

ARTIGO 3º - Ficam excluido do presente horário os fiscais e os extranumerários que terão um horário especial.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de fevereiro de 1 964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura